



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## REQUERIMENTO DE APENSAÇÃO PARA TRAMITAÇÃO CONJUNTA

Requer a apensação do PL n.º 136 de 2021 ao PL n.º 5.595 de 2020, com fulcro no artigo 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Senhor Presidente,

Nos termos do que dispõe o art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero à Vossa Excelência, mui respeitosamente, a apensação de nosso Projeto de Lei n.º 136 de 2021 ao Projeto de Lei n.º 5.595 de 2020, da Deputada Paula Belmonte e outras, por tratarem de matérias correlatas e se encontrarem em fase em que se permite apensação, nos termos regimentais.

### JUSTIFICATIVA

Há em tramitação na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei n.º 5.595 de 2020, da Deputada Paula Belmonte e outras, que tem como fulcro o retorno presencial das aulas, matéria análoga à tratada pelo PL n.º 136/2021.

Diante disso, o art. 142 do RICD estabelece que, estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado, ao Presidente da Câmara, observando-se que se considera um só o parecer da Comissão sobre as proposições apensadas (*caput* e inciso II). Além disso, pelo que dispõe o parágrafo único do art. 142 do RICD, a tramitação

Art. 142. Estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara, observando-se que: I – do despacho do Presidente caberá recurso para o Plenário, no prazo de cinco sessões contado de sua publicação, e II – considera-se um só o parecer da Comissão sobre as proposições apensadas.

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216201129200>





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

conjunta só será deferida, se solicitada antes da inclusão da matéria à Ordem do Dia.

Desse modo, com o objetivo de se obter maior agilidade e economicidade do processo legislativo, requero que se apense nosso Projeto de



Lei n.º 136 de 2021 (deputada Carla Zambelli - PSL/SP e outros), ao Projeto de Lei n.º 5.595 de 2020, por tratarem de matérias correlatas e se encontrarem em fase em que se permite a apensação, nos termos regimentais.

Sala das Sessões, em 13 de abril de 2021.

**DEPUTADA CARLA ZAMBELLI**  
PSL/SP

